RESOLUÇÃO Nº : 452/2005
PROTOCOLO Nº : 438620/02
ORIGEM : MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
INTERESSADO : ALTAIR ZENIEWICZ
ASSUNTO : RECURSO DE REVISTA
RELATOR : Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto de fls. 56 a 59, por unanimidade,

RESOLVE:

I - Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, dar-lhe provimento, reformar as decisões recorridas, materializada na Resolução nº 7139/02, e no Acórdão nº3510/02-TC, da Sessão Plenária de 27 de agosto de 2002 e, em conseqüência, respectivamente, recomendar a **aprovação** das contas do Poder Executivo municipal**,** de responsabilidade de ALTAIR ZENIEWICZ, e julgar **aprovadas** as contas da Previdência Municipal de CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, de responsabilidade de ANA ELISA F. BERTRAMELLI, referentes ao **exercício financeiro de 1999**.

II – Encaminhar o processo à Câmara Municipal para o competente exame e julgamento das contas do Poder Executivo, consoante disposições constitucionais.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 1 de fevereiro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA